



PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX

CIDADE HISTÓRICA

ESTADO DO PARANÁ

cgc 76950021/0001-30

L E I Nº 001/94

DATA: 10 DE JANEIRO DE 1994.

SÚMULA: Altera a redação do art. 2º da Lei nº 014/93.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 014/93 de 29 de setembro de 1993, alterado pela Lei nº 019/93, de 09 de novembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O valor correspondente a venda das ações destinar-se-á a aquisição de ônibus para transporte escolar, um veículo leve, além da complementação de subsídios para a Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fênix, 10 de janeiro de 1994.

L. Feitosa
LOURDES DE ARAUJO FEITOSA
Prefeita Municipal